



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município
Lei n. 696, de 09 de junho de 2015

“Altera a Lei Municipal n. 400, de 30 de abril de 2002, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam alterados o *caput* do artigo 50, bem como o do artigo 51 da Lei Municipal n. 400, de 30 de abril de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal n. 400, de 30 de abril de 2002

(...)

Artigo 50 - A Diretoria Executiva, é o órgão superior, integrante do primeiro escalão da Administração Pública Municipal, com “status” de Secretaria Municipal, atinente a administração e normatização do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Alto – PREV-ALTO, a quem compete:

(...)

Artigo 51 - A Diretoria Executiva será composta de 1(um) cargo de Diretor-Presidente, Símbolo CAP, e de 1(um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro – Símbolo CC-I, cargos estes que ora ficam criados, com as seguintes competências:

(...)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 09 de junho e 2015

Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Município
Prefeita Municipal